



Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº-068/90, DE 11 DE JANEIRO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE R\$-300.000,00, PARA ATENDER DESPESAS COM A FRENTE DE TRABALHO DA CINTEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Artigo 29, inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de R\$-300.000,00 (Trezentos Mil Cruzados Novos), para atender despesas com a frente de trabalho da CINTEA, na realização da obra de reabertura e encascalhamento da estrada Tope da Serra-Goio-En, nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS (DMER)

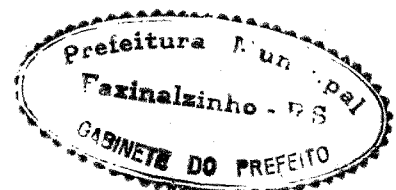
3120-16 - Material de Consumo	160.000,00
3132-16 - Outros Serviços e Encargos	80.000,00
3131-16 - Remuneração de Serviços Pessoais	60.000,00

Art. 2º- Para a cobertura da despesa resultante desta Lei servirá de recurso a provável maior arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 11 de Janeiro de 1990.


LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL



Registre-se e publique-se
Em, 11 de Janeiro de 1990.


JOÃO CABETANO FIORAVANÇO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO